



PORTARIA Nº 017/2026

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDORES RESPONSÁVEIS PARA
RECEBIMENTO DOS NOMES DOS
AGRACIADOS PARA OS TÍTULOS DE
CIDADÃO LEOPOLDINENSE E HONRA AO
MÉRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de organização e controle no processo de indicação e registro dos agraciados com os Títulos de Cidadão Leopoldinense e Honra ao Mérito,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes servidores como responsáveis pelo recebimento, organização e controle dos nomes dos agraciados indicados pelos vereadores para os Títulos de Cidadão Leopoldinense e Honra ao Mérito:

- Maria Eduarda Siller Lahass;
- Ana Karolina Siller Callot;
- Luana de Souza Dobrowoski Facco.

Art. 2º. Compete aos servidores nomeados:

- I.** Informar aos vereadores, até o dia 02 de fevereiro de 2026 (segunda-feira), as orientações e o prazo para envio dos nomes dos agraciados;



- II.** Receber as indicações dos nomes dos agraciados realizadas pelos vereadores, respeitando o prazo limite de 13 de fevereiro de 2026 (sexta-feira);
- III.** Conferir a documentação entregue, garantindo que cada indicação esteja acompanhada de:
 - a)** Cópia de documento de identidade do agraciado contendo o nome completo;
 - b)** Telefone para contato do agraciado;
- IV.** Organizar e arquivar as indicações e documentos recebidos, mantendo registro completo e acessível;
- V.** Encaminhar relatório final à Presidência da Câmara Municipal com a relação dos agraciados indicados, para emissão dos Projetos de Decreto Legislativo.

Art. 3º. Os servidores responsáveis, deverão observar os seguintes critérios para validar as indicações:

- I.** No caso do Título de Cidadão Leopoldinense, verificar se o agraciado:
 - a)** Não é natural do município de Santa Leopoldina;
 - b)** Não recebeu o título anteriormente;
 - c)** Preferencialmente, prestou relevantes serviços à comunidade local.
- II.** No caso do Título de Honra ao Mérito, verificar se o agraciado:
 - a)** Não recebeu o título anteriormente;
 - b)** Preferencialmente, prestou relevantes serviços à comunidade ou destacou-se pelo desempenho na vida pública ou privada.



Art. 4º. O descumprimento do prazo ou a entrega incompleta das informações solicitadas implicará a exclusão da indicação correspondente, salvo decisão contrária da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 02 de fevereiro de 2026.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA

Presidente da Câmara

Assinatura Legível: _____

Maria Eduarda Siller Lahass

Data: ____/____/____

Assinatura Legível: _____

Ana Karolina Siller Callot

Data: ____/____/____

Assinatura Legível: _____

Luana de Souza Dobrowoski Facco

Data: ____/____/____

